



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1969/2020

Assunto: Altera a lei complementar 239/98, Estatuto dos Servidores Municipais de Maringá, modificando a base de cálculo do adicional de insalubridade previsto no art. 89, em razão da súmula vinculante 04 do STF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º A lei complementar 239 de 31 de agosto de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo 89:

Art. 89 De acordo com o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo, a que o funcionário estiver exposto, o percentual do adicional será fixado, respectivamente, em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor de referência insalubridade (VRI). (N.R)

Parágrafo único: O valor de referência insalubridade, isonômico para todas as categorias, independente das atribuições dos cargos públicos municipais, será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a serem atualizados anualmente, nos termos da revisão geral, prevista no art. 58, § 3º, desta lei. (A.C)

Art. 2º Os valores referentes a alteração da base de cálculo somente impactarão no reajuste anual, devendo neste momento ser apreciado, nos termos do artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de março de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1969/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 23/03/2020, às 17:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0173706** e o código CRC **A0517A46**.